



Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2002-2004



LEI N.º 191 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral Municipal (Lei nº 167, de 02 de Janeiro de 2002), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município (Lei Municipal nº 167, de 02/01/2002), até o limite de 10% (dez por cento) do referido Orçamento, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do mesmo, nos termos do inciso III, §1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2002.

Artigo 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 23 de Dezembro de 2002.

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: